



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 790, de 25 de outubro de 2017 (*)
Revogada pela Portaria da DG nº 160/2019**

~~O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando o disposto no Processo nº 334/2017,
R E S O L V E:

I—DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO~~ e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, ~~PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE~~, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, na contratação da empresa GIOVANI SERVIÇOS ARCONDICIONADO LTDA EPP, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado deste TRT, Fórum Autran Nunes e Varas do Trabalho do interior do Estado;

II—DESIGNAR o Coordenador do Núcleo de Manutenção da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA~~ e o Coordenador do Setor de Central de Serviços de Manutenção da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO~~, para atuarem como Fiscal da Execução de Serviços no TRT Aldeota/Varas do Trabalho do interior e Fiscal Substituto, respectivamente, da mencionada contratação;

III—DESIGNAR o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum da Divisão Administrativa do Fórum Autran Nunes, ~~FUGITA MACHADO DE CARVALHO~~ e o Técnico Judiciário - Área Administrativa da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO~~, para atuarem como Fiscal da Execução de Serviços no Fórum Autran Nunes e Fiscal Substituto, respectivamente, da mencionada contratação;

III—Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV—Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a



~~inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.~~

~~Publique-se:~~

~~**CÉLIO RICARDO LIMA MAIA**~~

~~Diretor-Geral Substituto~~

(*) Revogada pela Portaria da DG nº 160/2019 Disponibilizada no DEJT, Brasília, DF, n. 2670, 22 fev. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 7.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2341, 25 out. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.